



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 794

18 de novembro de 2019

Prefeito Rogerinho é recebido pelo governador Witzel, no Rio



O prefeito de Itaperuna, Rogerinho Boechat, foi recebido, nesta semana, pelo governador do estado, Wilson Witzel, no Palácio Guanabara, no Rio. Durante o encontro, o Rogerinho falou sobre a situação do extrapolamento dos recursos para o Hospital São José do Avaí, além da possibilidade de uma parceria com o governo do estado para a compra de uma patrulha mecanizada, asfalto para diversas ruas da cidade, entre outros assuntos.

Também estiveram presentes, o deputado federal, Áureo Ribeiro e vários prefeitos de outros municípios do estado.

“O governador visitou a nossa cidade e viu de perto algumas necessidades e como Itaperuna está hoje. Ele entendeu a importância de somarmos forças para o crescimento do município. Por isso, com esse apoio do estado, junto ao deputado Áureo, vamos conquistar muita coisa para nossa cidade. A união sempre faz a força e também a diferença”, disse Rogerinho.

Prefeito de Itaperuna se reúne com secretários após forte chuva desta segunda.

Pág. 3

Prefeito de Itaperuna se reúne com secretários após forte chuva desta segunda



O prefeito de Itaperuna, Rogerinho Boechat, se reuniu, nesta tarde (12/11), com os secretários do município para alinhar os trabalhos após a forte chuva que caiu sobre a cidade, na noite desta segunda-feira. Durante o encontro, a equipe da Defesa Civil passou as informações técnicas da atual situação do município e as operações realizadas desde ontem. O prefeito solicitou que seja preparado por todas as Secretarias um relatório preliminar, na esfera de cada pasta, das ações executadas para atender todos os moradores. Também foi apresentada a proposta da criação do Gabinete de Crise, que tem o objetivo de centralizar as informações climáticas e ações, além de dar segurança às próximas decisões. Cada secretário recebeu um formulário a ser preenchido como forma de relatório preliminar, que deverá ser entregue até às 17h desta quarta-feira.

"Trabalho há 10 anos na Defesa Civil e esta é a primeira vez que um prefeito procura a gente pra saber o que tecnicamente pode fazer dentro da legalidade", disse Whalas Mendonça, agente da Defesa Civil.

"Não estamos em quadro de desastre, o que eu quero é tecnicamente proteger as pessoas, juridicamente a minha equipe de trabalho e atender toda a população de Itaperuna", finalizou Rogerinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**, portador da carteira de identidade nº 06322055-2, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTOTA A. S. LANÇA EIRELI-ME**, situada na Rua Santa Rita de Cassia, nº 172 – São Joaquim – Cardoso Moreira/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 07.829.993/0001-58, neste ato representada pelo Sr. **Aétio Papaléos Lança**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a execução dos serviços é a reforma de telhado da Escola Municipal Hermenegildo Torres Pessoa, Distrito de Itajara, Itaperuna/RJ.

1.1.1 Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses para execução dos serviços de, reforma de telhado da escola municipal Hermenegildo Torres Pessoa, Distrito de ITAJARA, Itaperuna/RJ conforme pedido da empresa em comum acordo com o Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo da Concorrência nº 007/2018, processo administrativo licitatório nº 11.438/2018, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 16 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Paulo Rogério Bandole Boechat
CONTRATANTE

CONSTRUTOTA A. S. LANÇA EIRELI-ME,
Aétio Papaléos Lança
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT**, portador da carteira de identidade nº 06322055-2, IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRAND BROTHERS SERVIÇOS PARA COLETIVIDADE LTDA, localizada na Rua Alfredo Coelho, nº 85 (fundos B) – Aeroporto – Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.374/0001-15**, neste ato representada por **Carolina de Freitas Madeira dos Santos**, denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 57, §4 da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato firmado entre as partes cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas externas das escolas municipais deste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; e

1.1.1 Considerando que a prorrogação contratual do contrato é vantajosa para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo para prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas externas das escolas municipais deste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ou até a finalização de processo licitatório em andamento, constantes no processo administrativo nº 7.964/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Termo, oriundo do Pregão Presencial nº 059/2013, processo administrativo licitatório no 15.501/2013, poderá ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho no valor de total estimado de R\$ 171.278,82 (cento e setenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ, 30 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Paulo Rogério Bandole Boechat
CONTRATANTE

GRAND BROTHERS SERVIÇOS PARA COLETIVIDADE LTDA
Carolina de Freitas Madeira dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Secretaria Municipal de Gabinete
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itaperuna, Sr. Paulo Rogério Bandole Boechat, no uso de suas atribuições legais e diante dos elementos constantes dos autos, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica e do Secretário Municipal de Controle Interno, aos quais, adoto como parte integrante deste ato RATIFICA nos termos da Secretaria Municipal de Transporte constante nos autos do processo administrativo nº 13.904/2019, **AUTORIZO** à adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2019 da empresa **L L ALMENARA PEÇAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME** para eventuais e futuras aquisições de **Peças, Acessórios e Componentes de Reposição na Manutenção Preventiva e Corretiva** o que faço com arrimo no artigo 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.529 de 19 de fevereiro de 2010 e posteriores alterações.

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Itaperuna/RJ, 04 de novembro de 2019.

Paulo Rogério Bandole Boechat
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 030/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
MENOR PREÇO
 DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/12/2019 - 09hs e 30 min (nove horas e trinta minutos).
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS DE UNIFORME ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 LOCAL DA LICITAÇÃO: SALA DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, LOCALIZADA NA RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº131, SALA 34, 2º ANDAR, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ.
 OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.ITAPERUNA.RJ.GOV.BR (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO SERÃO PRESTADAS NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº131, 2º ANDAR, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ OU ATRAVÉS DOS TELEFONES (22) 3811.1050.

TEREZA CRISTINA DO CARMO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA
AVISOS DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 36/2019 Processo nº 1695-S/2019
 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna, realizará licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Instrumental de Odontologia, itens descritos no pregão 014/2019 com o fornecimento contínuo e fracionado.
 Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: 05/12/2019 às 09:00 horas.
 Estimativa: R\$ 5.607,18.

PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 Processo nº 2189-S/2019
 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna, realizará licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LEITES E SUPLEMENTOS DESERTOS DO PREGÃO 21/2019 COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO.
 Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: 03/12/2019 às 09:00 horas.
 Estimativa: R\$ 887.879,06.

PREGÃO PRESENCIAL 43/2019 Processo nº 2076-S/2019
 A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna realizará licitação, sob a modalidade - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO 019/2019, PARA MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.
 Data e horário para entrega dos Documentos e Proposta Comercial: 04/12/2019 às 09:00 horas.
 Estimativa: R\$ 340.569,74.

Os Editais poderão ser adquiridos no endereço abaixo, no horário de 09:00h às 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados no Município de Itaperuna, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa, entrega de 01 (uma) Resma de Papel A4 e disponibilização de mídia digital (Pendrive) para fornecimento da cópia do edital em formato digital ou pelo site www.saudeitaperuna.rj.gov.br. Local de retirada do edital: Rua 10 de Maio, 772, Centro, Itaperuna. Telefone para contato: (22) 3824-3386. Itaperuna/RJ, 14 de novembro de 2019. COMISSÃO DE PREGÃO - Peterson Faria de Souza - Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
 Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
 Rua Izabel Vieira Martins nº 131 - Presidente Costa e Silva
 Itaperuna - RJ - CEP: 28300-000
 Tel.: (0xx22) 3824-6606/1908/2026 ou 3822-2262 Site: www.itaperuna.rj.gov.br



MINUTA DE EDITAL

PROC. Nº 44101/2018

A Prefeitura Municipal de Itaperuna, divulga a todos os interessados e ao público em geral, esta CONVOCAÇÃO, por solicitação da Secretaria Municipal de Receita, para atendimento ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no IC nº 089/2017.

1) FINALIDADE:

A finalidade deste Edital de Convocação é conceder a derradeira oportunidade aos permissionários de autônomo de TAXI do Município, para realizarem o recadastro de sua autonomia, bem como de seus motoristas auxiliares.

2) JUSTIFICATIVA:

Em procedimento anterior, impulsionado pelos processos de nº 22.096/2011 e nº 4403/2016, ainda que citados, muitos alegaram não ter tido conhecimento do processo de fiscalização realizado na época. Desta maneira, ensejaram muitas ações judiciais de anulação de ato administrativo, onde alegaram falta de oportunidade de contraditório e ampla defesa, já que o embasamento das cassações em sua maioria foi não ter encontrado o taxista realizando a atividade.

Logo, após a fiscalização ter exaustivamente convocado ao recadastro e entregue cópias das notificações em cada ponto, inclusive distritos, muitos não foram localizados ou não atenderam a convocação, sendo esta a DERRADEIRA oportunidade.

3) COMO SE CADASTRAR:

Como supramencionado, foram disponibilizadas cópias das notificações (inclusive com listagem da documentação necessária) nos pontos e entidades

Maria Izabel Albuquerque Souza
 SECRETARIA MUN. DA RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
 Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
 Rua Izabel Vieira Martins nº 131 - Presidente Costa e Silva
 Itaperuna - RJ - CEP: 28300-000
 Tel.: (0xx22) 3824-6606/1908/2026 ou 3822-2262 Site: www.itaperuna.rj.gov.br



representativas, ou seja, onde são sindicalizados e/ou associados. Os permissionários devem se munir de tais informações, trazendo cópias de tudo que foi solicitado, e procurar a Secretaria Municipal de Receita para proceder ao recadastro.

PROC. Nº 44101/2018

4) CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO E PRAZO:

Após atendimento do presente Edital de Convocação, todas as informações serão direcionadas à Procuradoria Geral do Município para apreciação e orientações, e as informações serão novamente direcionadas com cópias ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, já que o mesmo ensinou toda a ação aqui descrita.

Fixamos o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

Itaperuna, dia, mês e ano.

Adão Ferreira Gomes
 SUB-AUX. DA RECEITA
 MAIO, 2019
 ITAPERUNA - RJ



Maria Izabel Albuquerque Souza
 SECRETARIA MUN. DA RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial
Pregão: Nº 029/2019
Processo: Nº 848-S/2019
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂULAS E CATETER - ITENS DESERTOS DO PREGÃO 05/2019 COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA JUDICIAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA, POSTO DE URGÊNCIA - PU E ATENÇÃO BÁSICA (ESF), SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.
Empresa Vencedora:
1) **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.794.248/0001-74. **ARP: 97/2019.**
Itens: 1, 2, 9, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.
Valor: R\$ 41.730,80 (Quarenta e um mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos).
2) **M. R. HOSPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.009.233/0001-13. **ARP: 98/2019.**
Itens: 16, 17, 18, 28, 40, 41, 42, 66, 67, 68, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 105.
Valor: R\$ 12.081,80 (Doze mil oitenta e um reais e oitenta centavos).
3) **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60. **ARP: 99/2019.**
Itens: 7, 8 e 58.
Valor: R\$ 6.520,20 (Seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos).
3) **R M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.342.367/0001-17. **ARP: 100/2019.**
Itens: 3, 4, 5, 6, 10, 11, 38, 39, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 104.
Valor: R\$ 16.244,40 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Data da Homologação: 24/10/2019
Prazo: 12 (doze) meses
Publicação da ARP no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>
Itaperuna/RJ, 24 de outubro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

Modalidade: Pregão Presencial
Pregão: Nº 033/2019
Processo: Nº 209-S/2019
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COM O FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, POSTO DE URGÊNCIA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, PROGRAMA DST/AIDS E ATENÇÃO BÁSICA. SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUNA.
Empresa Vencedora:
1) **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.391.412/0001-89. **ARP: 85/2019.**
Itens: 27, 83, 95, 114, 115 e 128.
Valor: R\$ 55.804,40 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos).
2) **MEDICOM RIO FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.499.710/0001-43. **ARP: 86/2019.**
Item: 145
Valor: R\$ 49.374,00 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais).
3) **M. R. HOSPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.009.233/0001-13. **ARP: 87/2019.**
Itens: 01,05,06,07,09,14,18,25,36,38,41,46,57,63,69,70,71,76,78,86,93,100,104,106,119,121,123,130,135,139,147.
Valor: R\$ 341.272,56 (Trezentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
4) **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60. **ARP: 88/2019.**
Item: 16,43,65,113,127,133.
Valor: R\$ 33.958,38 (Trinta e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
5) **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.651.036.0001-29. **ARP: 89/2019.**
Itens: 52
Valor: R\$ 16.660,00 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).
6) **A E FONSECA RANGEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.176.330/0001-84. **ARP: 90/2019.**
Item: 11
Valor: R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil seiscentos reais).
7) **R M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 31.342.367/0001-17. **ARP: 91/2019.**
Itens: 03,10,15,17,19,29,33,39,40,42,45,58,60,62,72,94,101,110,116,118,126,129,131,142
Valor: R\$ 515.100,65 (Quinhentos e quinze mil e cem reais e sessenta e cinco centavos).
8) **FLAVIA GENELHU PENNA**, inscrita no CNPJ: 24.325.781.0001-52. **ARP: 92/2019.**
Itens: 21, 22, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 44, 51, 54, 55, 61, 66, 79, 80, 81, 87, 89, 92, 96, 97, 103, 108, 108, 111, 117, 132, 137, 140 e 146.
Valor: R\$ 290.866,20 (Duzentos e noventa e mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
9) **SMART COMERCIO DE PRODUTOS FARMACUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.416.856/0001-70. **ARP: 94/2019.**
Itens: 04,20,68,98 e 138.
Valor: R\$ 52.482,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais).
Data da Homologação: 03/10/2019
Prazo: 12 (doze) meses
Publicação da ARP no site: <http://www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br/>
Itaperuna/RJ, 29 de outubro de 2019.

Ignacio Muniz Rosa
Secretário Municipal de Saúde



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN do Município de Itaperuna - RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, e na Lei Estadual nº 5.594, de 11 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 5.691, de 16 de abril de 2010, que cria o Sistema e a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Rio de Janeiro;

Considerando os termos do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando o Decreto Federal nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, que cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a Lei Municipal nº 240, de 07 de maio de 2004, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Itaperuna-RJ,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e pelo Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional - SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Decreto nº 6141/2019

1



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

Art. 4º - A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso à informação; e

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Município e das comunidades na produção e no consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Itaperuna deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Federal, Estadual e com os demais municípios do Estado do Rio de Janeiro, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 7º - São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA;

III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna - CAISAN Municipal.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAPERUNA

Art. 8º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é instância do SISAN no município responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do

Decreto nº 6141/2019

2



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município de Itaperuna;

Art. 9º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser realizada a cada 04 (quatro) anos com composição de 1/3 de representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil com as seguintes finalidades:

- Realizar um diagnóstico participativo sobre a realidade da segurança alimentar e nutricional no município de Itaperuna para orientar a elaboração e revisão dos planos municipais de segurança alimentar e nutricional;
- Avaliar o impacto dos planos municipais de segurança alimentar e nutricional;
- Definir os critérios de composição do COMSEA;
- Escolher os delegados que representarão o município nas conferências regionais e estaduais de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 10 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, é órgão de assessoramento imediato do Prefeito de Itaperuna, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 11 - Compete ao COMSEA:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Decreto nº 6141/2019

3



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itaperuna, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo por prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

Art. 12 - O COMSEA será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo o representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

§ 1º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento sindical de empregados e patronal, urbano e rural;

II - Associações de classes profissionais e empresarias;

III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;

IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 2º - O COMSEA do município de Itaperuna será composto no mínimo de 12 (doze) conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo da maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida duas reconduções consecutivas.

Art. 13 - A representação governamental, titulares e suplentes, serão instituídos através de Portaria municipal.

Art. 14 - O COMSEA deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de 60 dias, a contar da Instalação do Conselho.

Decreto nº 6141/2019

4



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

CAPÍTULO IV

**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO
MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - CAISAN MUNICIPAL**

Art. 15 - A CAISAN Municipal, integrada por representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Agricultura, da Secretaria de Saúde, da Secretaria do Ambiente e da Secretaria de Planejamento, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, tem como finalidade promover a articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de SAN, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de SAN, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos municipais executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de SAN;

V - participar do fórum bipartite e tripartite para interlocução e pactuação com representantes das CAISANs municipais, estadual e nacional sobre Pactos de Gestão pelo Direito Humano à Alimentação Adequada e mecanismos de implementação dos planos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo municipal que compõem a CAISAN Municipal, apresentando relatórios periódicos.

Art. 16 - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e em estreita observância ao marco legal vigente.

Parágrafo único - O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

Decreto nº 6141/2019

5



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do Art. 22, do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetos à Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações das instâncias Estaduais e Nacionais de SAN.

Art. 17 - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 18 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

CAPÍTULO V

**DA COMPOSIÇÃO
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -
CAISAN**

Art. 19 - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município deverá ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 20 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

CAPÍTULO VI

**DO FUNCIONAMENTO
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -
CAISAN**

Decreto nº 6141/2019

6



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

Art. 21 - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município será responsável pela elaboração e aprovação do seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de 23 novembro de 2007, e o Decreto nº 7272/2010.

CAPÍTULO VII

DA CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO AMPLIADA

Art. 22 - Neste ato convocam-se todos os interessados para a primeira reunião ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a acontecer no CRAS Surubi, localizado na Avenida Porto Alegre, nº1000, no Bairro Cidade Nova, neste município.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Decreto nº 6141/2019

7

Município de Itaperuna -RJ, 08 de novembro de 2019.

Programa de Regularização Fiscal da Prefeitura de Itaperuna!

Você que está em atraso com a Prefeitura de Itaperuna, a partir do dia 4 de novembro, você terá a chance de quitar seus débitos na Dívida Ativa com redução de juros e multas. Procure a sede da Prefeitura na Rua Izabel Vieira Martins, 131, Cidade Nova, das 08h às 16h, para regularizar a sua situação com o município.

Não perca essa oportunidade! É indispensável a apresentação do CPF do titular.

REFIS²⁰¹⁹

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

LIMPE SEU NOME

A PARTIR DO DIA 04/11
NA SEDE DA PREFEITURA DE ITAPERUNA

Isabel Veira Martins, 131 - Cidade Nova

DAS 8H ÀS 16H

É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CPF DO TITULAR



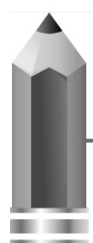


PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br



Secretaria Municipal
EDUCAÇÃO
Itaperuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE

 **BRAS**
DE ITAPERUNA
Trabalho, Honestidade e Competência.
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827